

Candidatos podem dar entrevista em jornal

Carlos Menandro

Os jornais estão liberados em Brasília, para realizar entrevistas com os candidatos às próximas eleições. O juiz José Campos do Amaral confirmou, ontem, liminar concedida no mês passado, afirmando que inexiste nas leis que regem a propaganda eleitoral a proibição expressa de publicação de entrevistas com candidatos. O juiz disse que a única referência existente à imprensa escrita na legislação, está no Artigo 3, da Lei nº 7.508, no seu parágrafo único, que regulamenta a publicação de matéria paga em jornais.

O TRE julgou procedente o mandado de segurança impetrado pela Associação Nacional de Jornais (ANJ), contra ato do juiz Carlos Faria. Os juízes, unanimemente, reconheceram a legitimidade ativa da ANJ para postular, em juízo, o direito de livre manifestação de pensamen-



Campos do Amaral sem vetos
to, no qual se insere a liberdade de imprensa.

José Campos do Amaral na sua decisão afirmou que a lei já prevê penalidades para os jornais que não se enquadrarem no

artigo. E que o partido que achar que determinada matéria seria paga, e não estaria marcada como tal, poderá reclamar ao TRE. Seu voto foi acatado por unanimidade pelos outros juízes.

A confirmação da liminar cassa proibição do juiz da coordenação da fiscalização da propaganda eleitoral, Carlos Augusto Machado Faria, que na interpretação da legislação vetou aos jornais Brasilienses realizar entrevistas com candidatos. A medida teve uma repercussão nacional e a Associação Nacional dos Jornais entrou com mandado de segurança contra a proibição.

Para o presidente da ANJ, José Antônio do Nascimento Brito, a decisão do TRE vem ao encontro da defesa da democracia e dos direitos garantidos pela Constituição de liberdade de imprensa, o que significa que "a notícia não pode ser proibida.